CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 338/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) uma administração melhor e um acompanhamento eficiente da frequência dos alunos, e também dos funcionários, auxilia no gerenciamento, na segurança e na democratização das informações em todos os níveis da hierarquia administrativa escolar;
b) esse sistema diminuirá grandemente a evasão escolar, oferecendo condições para maior controle da entrada e saída dos alunos na escola, bem como da movimentação e resultado de suas atividades;
c) o sistema poderá servir também como apoio no controle de acesso ao ambiente escolar, garantindo aos pais a segurança de seus filhos, além de contribuir com a diminuição de desperdícios de merenda escolar, visto que, com a chamada digital, já se sabe quantos alunos estarão presentes, evitando-se assim as sobras,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação do sistema de controle de frequência digital de alunos em escolas públicas municipais.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca